



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021**

**PREGÃO N.º 017/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
22/03/2021, ATÉ AS 09h00min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 22/03/2021, ÀS 09h00min
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021**

**PREGÃO N.º 017/2021**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 026/2021**, na modalidade **Pregão n.º 017/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 222 de 14 janeiro de 2020.

O credenciamento dos licitantes será no dia 22 de março de 2021, até as 09h00min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 22 de março de 2021, às 09h00min horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

**I - OBJETO**

1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - Licitação destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sediadas na Microrregião de Manhuaçu, conforme definição do IBGE (n.º 61), em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, visando o fortalecimento da economia regional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

- 1.2 - Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - b) em consórcio;
  - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

---

---

### **III - CREDENCIAMENTO**

---

---

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.
- 5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo III, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.
- 6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Para comprovação de enquadramento como Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP), conforme modelo em anexo, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

---

---

## IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021  
PREGÃO N.º 017/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021  
PREGÃO N.º 017/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

---

---

## V - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
  - 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
8. Fica condicionado a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

---

---

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

**1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.6, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o numero máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**4 - Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas “b” e “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

### VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

### IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

---

---

## X – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

---

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Educação.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

---

---

## XI– PAGAMENTO

---

---

- 1 - As dotações orçamentárias, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG, sob a rubrica:

02.04.01.12.122.0016.2.105.339030-ficha 209;  
02.04.01.12.361.0012.2.047.339030- ficha 226;  
02.04.01.12.365.0016.2.016.339030- ficha 252  
02.04.01.12.366.0012.2.080.339030-ficha 273  
02.04.01.12.367.0016.2.022.339030-ficha 282  
02.04.02.12.122.0016.2.091.339030-fichas 292; 293  
02.04.02.12.361.0012.2.013.339030-fichas 350 (FNDE), 351 (PDDE), 352 (SAE),  
353 (SEMINC);  
02.04.02.12.361.0016.2.018.339030 – fichas 450(PNTE); 451 (PTE); 452 (SAE), 453  
(SEMINC);  
02.04.02.12.365.0016.2.092.339030 – fichas 474, 476, 477, 478  
02.04.02.12.366.0012.339030-ficha 487  
02.04.02.12.367.0016.2.023.339030 – fichas 490; 491

- 2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial;
  - b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
  - c) **Anexo III:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4<sup>o</sup>, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002
  - d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7<sup>o</sup>, da Constituição da República Federativa do Brasil
  - e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.
  - f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;
  - g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);
  - h) **Anexo VIII:** Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.
- 3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.
- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.
- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 09 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.
- 16 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 08 de março de 2021.

**Ana Aparecida Domiciano  
PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

**DE:**

---

**PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

**Prezados Senhores,**  
**Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Local e data:

---

**ASSINATURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021**  
**PREGÃO N.º 017/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do signatário (Representante Legal): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021**  
**PREGÃO N.º 017/2021**

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 026/2021/Pregão Presencial nº 017/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021**  
**PREGÃO N.º 017/2021**

**DECLARAÇÃO**  
(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021**  
**PREGÃO N.º 017/2021**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 026/2021/Pregão Presencial nº 017/2021, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021**  
**PREGÃO N.º017/2021**

Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº026/2021, Pregão nº 017/2021, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL**

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.122.0016.2.105.339030-ficha 209;  
02.04.01.12.361.0012.2.047.339030- ficha 226;  
02.04.01.12.365.0016.2.016.339030- ficha 252  
02.04.01.12.366.0012.2.080.339030-ficha 273  
02.04.01.12.367.0016.2.022.339030-ficha 282  
02.04.02.12.122.0016.2.091.339030-fichas 292; 293  
02.04.02.12.361.0012.2.013.339030-fichas 350 (FNDE), 351 (PDDE), 352 (SAE),  
353 (SEMINC);  
02.04.02.12.361.0016.2.018.339030 – fichas 450(PNTE); 451 (PTE); 452 (SAE), 453  
(SEMINC);  
02.04.02.12.365.0016.2.092.339030 – fichas 474, 476, 477, 478  
02.04.02.12.366.0012.339030-ficha 487  
02.04.02.12.367.0016.2.023.339030 – fichas 490; 491

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu/MG \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Contratante  
Sérgio Lúcio Camilo  
Prefeito Municipal

---

Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021**  
**PREGÃO 017/2021**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VR.MÉDIO	VR.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UNID.	150	R\$ 36,63	R\$ 5.494,50
2	ALMOFADA, TINTADA PARA CARIMBO Nº 03, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS 6,7CM X 11CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICOIS E CORANTES, NA COR AZUL, EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE	UNID.	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
3	APONTADOR 1 FURO TIPO FABER OU SIMILAR	UNID.	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
4	BALÃO DE FESTA TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, PACOTE COM CINQUENTA UNIDADES. Referencia: São Roque.	PCT	600	R\$ 13,56	R\$ 8.136,00
5	BARBANTE DE ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO C/ 200 GRAMAS.	ROLO	50	R\$ 14,26	R\$ 713,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, TRANSPARENTE C/ 30 CM DE COMPRIMENTO, P/ PISTOLA PEQUENA. PACOTE DE 01 KG.	PCT	30	R\$ 69,30	R\$ 2.079,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE C/ 30 CM DE COMPRIMENTO, P/ PISTOLA GRANDE PACOTE DE 01 KG.	PCT	50	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8	BIG GIZ DE CÊRA TRIANGULAR JUMBO CAIXA C/ DOZE UNIDADES, 95GR TIPO ACRILEX OU SIMILAR AMOSTRA	CX	3.000	R\$ 9,13	R\$ 27.390,00
9	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO)	BLOCO	20	R\$ 13,96	R\$ 279,20
10	BOLA DE ISOPOR DE 100MM	UNID.	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
11	BOLA DE ISOPOR DE 150MM	UNID.	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
12	BOLA DE ISOPOR DE 25MM	UNID.	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
13	BOLA DE ISOPOR DE 75MM	UNID.	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
14	BOLSINHA PARA COLOCAR MATERIAL ESCOLAR PEQUENA. (ESTOJO ESCOLAR TIPO BAÚ)	UNID.	1000	R\$ 16,93	R\$ 16.930,00
15	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES. TIPO MERCUR RECORD C/AMOSTRA	CX	100	R\$ 34,93	R\$ 3.493,00
16	Borracha ponteira branca. Formato e composição permitem apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira. Dimensões: Produto sem embalagem: 2,9 x 1,2 x 0,06cm.,pct/100.	PCT	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
17	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, SEM PAUTA,CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ.	UNID.	1.000	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
18	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, TRINTA E UMA PAUTAS,CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ.	UNID.	5.000	R\$ 10,90	R\$ 54.500,00
19	CADERNO BROCHURINHA, 48 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2.	UNID.	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
20	CADERNO DE 10 MATERIAS DE ARAME COM CAPA DURA Especificação: caderno de capa dura 200 mm x 275mm, com 200 folhas Obs.: Para professores	UNID.	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

21	CADERNO DE ARAME COM CAPA DURA Especificação: caderno de capa dura (com gravuras), 140mm x 200mm, com 96 folhas, 56m/m <sup>2</sup> , c	UNID.	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
22	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56G/M <sup>2</sup>	UNID.	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
23	CADERNO P/ DESENHO GRANDE, C/ ESPIRAL, 48 FOLHAS, C/ SEDA, FORMATO 202 X 280 MM.	UNID.	2.000	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
24	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICA. AZUL.	UNID.	250	R\$ 12,59	R\$ 3.147,50
25	CALCULADORA DE MESA DOZE DIGITOS (GRANDE)	UNID.	20	R\$ 39,63	R\$ 792,60
26	CANETA HIDROCOR 12 CORES TIPO COMPACTOR OU SIMILAR	UNID.	500	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
27	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO FINO DE 1,0MM E TRAÇO LARGO DE 4,5MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO	UNID.	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

28	Caneta ponta esférica, <b>cor azul</b> , corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), caixa com 50 unidades, referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL ou SIMILAR.	CX	50	R\$ 85,66	R\$ 4.283,00
29	Caneta ponta esférica, <b>cor preta</b> , corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), caixa com 50 unidades, referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL ou SIMILAR.	CX	50	R\$ 85,66	R\$ 4.283,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

30	Caneta ponta esférica, <b>cor vermelha</b> , corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), caixa com 50 unidades, referência:	CX	10	R\$ 85,66	R\$ 856,60
31	CAPA PARA ENCADERNAR PRETA. CAPA DE PLÁSTICO DURO E PRETO, TAMANHO A4	UNID	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
32	CAPA PARA ENCADERNAR TRANSPARENTE. CAPA DE PLÁSTICO DURO E TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UNID	6000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
33	CARTOLINA BRANCA, NAS MEDIDAS 66 X 96 CM. PCT/100 UND.	PCT	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
34	CD-R, 70 MB, PCT COM 50 UNID., VELOCIDADE 52X	PCT	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
35	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 2,0, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	50	R\$ 19,56	R\$ 978,00
36	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 4,0 EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	50	R\$ 19,56	R\$ 978,00
37	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 6,0 EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	50	R\$ 19,56	R\$ 978,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

38	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 8,0 EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	80	R\$ 19,56	R\$ 1.564,80
39	COLA BRANCA, DE 1000 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	CX	50	R\$ 251,60	R\$ 12.580,00
40	COLA BRANCA, DE 500 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR,	UNID.	100	R\$ 74,26	R\$ 7.426,00
41	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND.	CX	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
42	COLA COLORIDA, DE 25 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR.	UNID.	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
43	COLA COLORIDA, DE 40 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR.	UNID.	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
44	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR E EVA INDICADA PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS . COMPOSIÇÃO :PVA EM SOLUÇÃO ALCOOLICA ,NÃO TÓXICA 450 GRAMAS.	UNID.	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

45	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR E EVA INDICADA PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS .PEGAMENTO TELGOPOR. COMPOSIÇÃO :PVA EM SOLUÇÃO ALCOOLICA ,NÃO TÓXICA 90 GRAMAS.	UNID.	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
46	COLA GLITER 35 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	20	R\$ 65,33	R\$ 1.306,60
47	COLA QUENTE BASTÃO, EMBALAGEM COM 1 KG FINO	PCT	100	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
48	COLA QUENTE BASTÃO, EMBALAGEM COM 1 KG GROSSO	PCT	100	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
49	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EM BISNAGA DE 20 gr.	UNID.	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
50	CORDA SISAL, TORCIDA, 10 MM. 3/8"	MT	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
51	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECA INDICADO PARA USO INFANTIL, FRASCO COM 18 ML.	UNID.	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30
52	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5MT.	UNID.	10	R\$ 12,56	R\$ 125,60
53	Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm 232 PCT com 50	PCT	10	R\$ 142,66	R\$ 1.426,60
54	ENVELOPE CARTA BRANCO SEM CEP, F. 114 X 229 MM, OFICIO 75 G / M2, CX C/1000 UND	CX	15	R\$ 179,33	R\$ 2.689,95
55	ENVELOPE CX/250 UND 24X34MM BRANCO	CX	20	R\$ 202,66	R\$ 4.053,20
56	ENVELOPE CX/250 UND 25X35MM BRANCO	CX	20	R\$ 194,66	R\$ 3.893,20
57	ENVELOPE SACO BRANCO GRANDE, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	R\$ 181,00	R\$ 2.715,00
58	ENVELOPE SACO BRANCO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	R\$ 186,33	R\$ 2.794,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

59	ENVELOPE SACO BRANCO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND.	CX	15	R\$ 192,66	R\$ 2.889,90
60	ENVELOPE SACO PARDO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	R\$ 179,66	R\$ 2.694,90
61	ENVELOPE SACO PARDO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
62	ENVELOPE SACO PARDO, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	R\$ 211,00	R\$ 3.165,00
63	ENVELOPE SACO PARDO, F. 370 X 470 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	20	R\$ 188,66	R\$ 3.773,20
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAR TAMANHO MÉDIO. ESPIRAL DE PLASTICO DURO, USADO PARA ENCADERNAR ATÉ 100 FOLHAS	UNID.	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAR TAMANHO MÉDIO. ESPIRAL DE PLASTICO DURO, USADO PARA ENCADERNAR 200 FOLHAS	UNID.	2.000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAR TAMANHO PEQUENO . ESPIRAL DE PLASTICO DURO, USADO PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS	UNID.	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
67	<b>ETIQUETAS ADESIVAS . MEDIDAS: 25,4 X 66,7 (MILÍMETROS). PACOTE COM 10 FOLHAS CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.</b>	FOLHAS	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
68	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	20	R\$ 3,06	R\$ 61,20
69	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 50 MT	UNID.	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50 MT	UNID.	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
71	FITA ADESIVA, COLORIDA, 12 MM X 10 MT	UNID.	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
72	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE (PROLIPROPILENO)	UNID.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
73	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 10 MM X 30 MT	UNID.	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
74	FITA ADESIVA, TRANSPARENTES, 19 MM X 30 MT	UNID.	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
75	FITA CREPE 19MM X 20MT.	UNID.	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
76	FITA CREPE 19MM X 50MT.	UNID.	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
77	FITA CREPE 25MM X 50MT.	UNID.	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
78	FITA CREPE 50MM X 50MT.	UNID.	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
79	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M.	UNID.	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
80	FRASCO DE PURPURINA 200 ML.	UNID.	50	R\$ 20,26	R\$ 1.013,00
81	GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES BIG, COM PESO MÍNIMO DE 102G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10MM (DIÂMETRO) E 05MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES.	CX	500	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
82	GRAMPEADOR 106/9	UNID.	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

83	GRAMPEADOR, TAMANHO MÉDIO 266 DE FERRO, MEDIDAS 9CM DE ALTURA 20CM DE LARGURA 5CM DE PROFUNDIDADE ACABAMENTO METAL, COR CINZA, COM ESTRUTURA FERRO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS E ALFINETA 8 - REFERENTE A PAPEL 75 G/M <sup>2</sup>	UNID.	30	R\$ 37,96	R\$ 1.138,80
84	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/9, CAIXA C/ 290 GRAMAS.	CX	25	R\$ 16,10	R\$ 402,50
85	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, DOURADO, CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	CX	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
86	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
87	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL GRANDE (FÁCIL UTILIZAÇÃO)	UNID.	5	R\$ 579,66	R\$ 2.898,30
88	ISOPOR DE 10 MM	UNID.	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
89	ISOPOR DE 15 MM	UNID.	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
90	ISOPOR DE 20 MM	UNID.	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
91	ISOPOR DE 30 MM	UNID.	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
92	LÁPIS DE COR GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES C/2 LAPIS PRETO/BORRACHA/APONTADOR INCLUSO MAX RESITENTE - TIPO FABER OU SIMILAR.	CX	2.000	R\$ 22,60	R\$ 45.200,00
93	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO, SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO, PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA C/ 144 UNIDADES - Tipo BIC, FABER CASTELL .	CX	130	R\$ 103,33	R\$ 13.432,90
94	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS	UNID.	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

95	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS	UNID.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
96	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	UNID.	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
97	LIVRO DE ATA DO RESULTADO FINAL DO APROVEITAMENTO( <b>MODELO SME</b> ).	UNID.	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
98	LIVRO DE PONTO 6º AO 9º ANO ( <b>MODELO SME</b> )	UNID.	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
99	LIVRO DE PONTO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1ª AO 5ª ANO ( <b>MODELO SME</b> )	UNID.	60	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
100	LIVRO DE REGISTRO GERAL DE MATRÍCULAS ( <b>ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b> ).	UNID.	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
101	LIVRO DE SECRETARIA( <b>MODELO SME</b> )	UNID.	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA ACRÍLICO 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA, 2MM,-CAPACIDADE DE ESCRITA 750M, COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), CAIXA COM 12 UNID.	CX	80	R\$ 101,30	R\$ 8.104,00
103	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA ACRÍLICO 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA, 2MM,-CAPACIDADE DE ESCRITA 750M, COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), CAIXA COM 12 UNID.	CX	80	R\$ 101,30	R\$ 8.104,00
104	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA ACRÍLICO 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA, 2MM,-CAPACIDADE DE ESCRITA 750M, COR VERMELHA, NÃO RECARREGÁVEL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 101,30	R\$ 4.052,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

105	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES PESO LIQUIDO 180G, COM REGISTRO DO IMMETRO.	CX	5.000	R\$ 8,59	R\$ 42.950,00
106	PAPEL A4 <b>120g</b> , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	800	R\$ 23,29	R\$ 18.632,00
107	PAPEL CAMURÇA FORMATO MÍNIMO 40X60CM, CORES VARIADAS	UNID.	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
108	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PCT/20FLS	PCT	150	R\$ 41,66	R\$ 6.249,00
109	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, MEDIDAS 47,5 X 66,5. <b>PCT/20FLS.</b>	PAC.	300	R\$ 41,96	R\$ 12.588,00
110	PAPEL CONTACT COLORIDO DIVERSOS ADESIVO, C/ 45 CM LARGURA, ROLO C/ 10 METROS COMPRIMENTO,	ROLO	10	R\$ 78,26	R\$ 782,60
111	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO, C/ 45 CM LARGURA, ROLO C/ 25 METROS COMPRIMENTO,	ROLO	50	R\$ 117,33	R\$ 5.866,50
112	PAPEL CREPOM, NAS MEDIDAS 48 X 200 CM, CORES VARIADAS CX/40	CX	100	R\$ 76,33	R\$ 7.633,00
113	PAPEL DE PRESENTE C/ FLORES, NAS MEDIDAS 50 X 60 CM.	FL	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
114	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS NAS MEDIDAS 48 X 66 CM. PCT/100FL	PCT	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
115	PAPEL E.V.A CORES VARIADAS, 2MM 40X60CM, <b>PCT/10FLS</b>	PCT	800	R\$ 22,40	R\$ 17.920,00
116	PAPEL E.V.A ESTAMPADO, 2MM 40X60CM,	FL	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
117	PAPEL E.V.A, C/ BRILHO, NAS MEDIDAS 2MM 42 X 54 CM.	FL	500	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
118	PAPEL FANTASIA, NAS MEDIDAS 48 X 60 CM, CORES VARIADAS C/100	PCT	30	R\$ 65,96	R\$ 1.978,80
119	PAPEL FOTOGRAFICO 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO 10X15CM, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	CX	20	R\$ 43,63	R\$ 872,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

120	PAPEL FOTOGRAFICO A4, BRILHANTE, ADESIVO. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	UNID.	20	R\$ 43,66	R\$ 873,20
121	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA, VERDE, AMARELO, AZUL	UNID.	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
122	PAPEL MANILHA PARDO, NAS MEDIDAS 67 X 96,5 CM A FOLHA.	FL	1.000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
123	PAPEL MICRO ONDULADO, NAS MEDIDAS 50 X 80 CM.	FL	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
124	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M <sup>2</sup> , <b>COR BRANCO</b> , RESMA (PACOTE DE 500 FOLHAS), DE 210MM X 297MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	300	R\$ 279,66	R\$ 83.898,00
125	PAPEL VEGETAL A4	FL	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
126	PAPEL VERGÊ BRANCO 180G. <b>CAIXA COM COM 50 FOLHAS.</b>	CX	80	R\$ 31,30	R\$ 2.504,00
127	PAPEL VERGÊ <b>CORES BEGE E PALHA.</b> 180G. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
128	PASTA CANALETA A4 ACP CRISTAL	UNID.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
129	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
130	PASTA COM ELÁSTICO E ABA 4 CM	UNID.	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
131	PASTA COM PLÁSTICO CATÁLOGO 100 PÁGINAS	UNID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
132	PASTA POLIONDA A4 335X245X35 mm.	UNID.	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
133	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO DE 350 GRAMAS, COM GRAMPO TRILHO E VISOR, PONTA SUPORTE PLÁSTICA MEDIDAS DE 24CM DE ALTURA X 36CM CUMPRIMENTO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

134	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO 10mm.	UNID.	2000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
135	PEN DRIVE, 8 GB	UNID.	250	R\$ 33,96	R\$ 8.490,00
136	PERFURADOR DE PAPEL COM ASTE INDICADORA DE TAMANHO DO PAPEL CAPACIDADE P/ 45 FLS.	UNID.	20	R\$ 85,66	R\$ 1.713,20
137	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA REDONDA - COR PRETO.	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
138	PINCEL ATÔMICO COM PONTA REDONDA - COR AZUL	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
139	PINCEL ATÔMICO COM PONTA REDONDA - COR VERMELHA	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
140	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA 5,9MM, GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR AZUL	CX	20	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20
141	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA 5,9MM, GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR PRETA	CX	20	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20
142	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA 5,9MM, GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR VERMELHA	CX	20	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20
143	PINCEL Nº 0 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	PCT	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
144	PINCEL Nº 10 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	PCT	10	R\$ 39,96	R\$ 399,60
145	PINCEL Nº 14 CHATO 054.	PCT	10	R\$ 43,73	R\$ 437,30
146	PINCEL Nº 2 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	PCT	10	R\$ 29,13	R\$ 291,30
147	PINCEL Nº 20 CHATO 051.	PCT	10	R\$ 51,30	R\$ 513,00
148	PINCEL Nº 4 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	PCT	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
149	PINCEL Nº 6 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	PCT	10	R\$ 37,23	R\$ 372,30
150	PINCEL Nº 8 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	PCT	10	R\$ 40,93	R\$ 409,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

151	PINCEL P/ RETRO-PROJETOR - COR AZUL.	CX	10	R\$ 63,83	R\$ 638,30
152	PINCEL P/ RETRO-PROJETOR - COR PRETO	CX	10	R\$ 63,83	R\$ 638,30
153	PINCEL P/ RETRO-PROJETOR - COR VERMELHO	CX	10	R\$ 63,83	R\$ 638,30
154	PINTURA FACIAL E CORPORAL INDICADA PARA MAQUIADORES, PALHAÇOS, TORCEDORES, FESTAS INFANTIS OU TEMÁTICAS, COMO CARNAVAL, PÁSCOA, HALLOWEEN E OUTROS. SOBRE O PRODUTO: BASE CREMOSA ARTÍSTICA A BASE DE ÁGUA, TOTALMENTE ATÓXICA. SECAGEM UNIFORME E RÁPIDA. INDICADA PARA USO SOBRE A PELE DO ROSTO E CORPO. CORES VARIADAS E MAIOR QUANTIDADE VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO).	UNID.	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
155	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, COM GATILHO BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS.	UNID.	40	R\$ 41,56	R\$ 1.662,40
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, COM GATILHO BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS.	UNID.	20	R\$ 30,23	R\$ 604,60
157	PLÁSTICO ESTAMPADO PARA ENCAPAR CADERNO, ROLO DE 25 METROS X 0,45 METRO, 0,621KG.	ROLO	50	R\$ 105,96	R\$ 5.298,00
158	PORTA LÁPIS ARAMADO REDONDO, PRETO	UNID.	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
159	PRANCHETA DE ACRILICO	UNID.	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
160	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM.	UNID.	4.000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
161	SUPORTE P/ 06 CARIMBOS	UNID.	5	R\$ 62,63	R\$ 313,15
162	SUPORTE PARA DUREX PARA DUREX GRANDE	UNID.	20	R\$ 46,30	R\$ 926,00
163	SUPORTE PARA DUREX PARA DUREX PEQUENO	UNID.	20	R\$ 37,26	R\$ 745,20
164	TABUADA ESCOLAR	UNID.	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
165	TESOURA GRANDE 21CM EM INOX TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

166	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21CM EM INOX TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
167	TESOURA INOX PEQUENA (ESCOLAR) SEM PONTA CX/20 UND	CX	200	R\$ 84,66	R\$ 16.932,00
168	TINTA A ÓLEO, TUBO DE 20 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	50	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
169	TINTA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PRONTA PARA USO, CORES MISSÍVEIS ENTRE SI, ACABAMENTO FOSCO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS. POTE COM TRINTA E SETE MILILITROS (1,25 FL. OZ.).	UNID.	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
170	TINTA ACRIPUFF, CORES VARIADAS, EXPANSÍVEL, NÃO TÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES. FRASCO COM TRINTA E CINCO MILILITROS (1,1 FL. OZ.).	UNID.	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
171	TINTA GUACHE ATÓXICA CORES VARIADAS 250ML SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI (8.45 FLOz.) PCT/3 UND – AMOSTRA.	PCT	400	R\$ 24,96	R\$ 9.984,00
172	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNID.	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
173	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNID.	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
174	TINTA SPRAY 240GR 350ML COR <b>PRATA – DOURADA –PRETA – AZUL –BRANCA –VERDE E AMARELO</b> UTILIZAÇÃO: CERÂMICA/MADEIRA/ISOPOR AMOSTRA.	UNID.	120	R\$ 27,63	R\$ 3.315,60
175	TNT CORES VARIADAS C/ 100 METROS ( <b>CORES DEVERÃO SER DE ACORDO COM PEDIDOS DA SME</b> )	ROLO	200	R\$ 262,66	R\$ 52.532,00
VALOR TOTAL					R\$ 901.671,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## 2. JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

## 4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, de acordo com a necessidade de consumo, de forma fracionada, em conformidade com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do (s) bem (ns), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, Município de São João do Manhuaçu, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **ANEXO IX – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ARQUIVO ELETRÔNICO**

### **Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:**

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

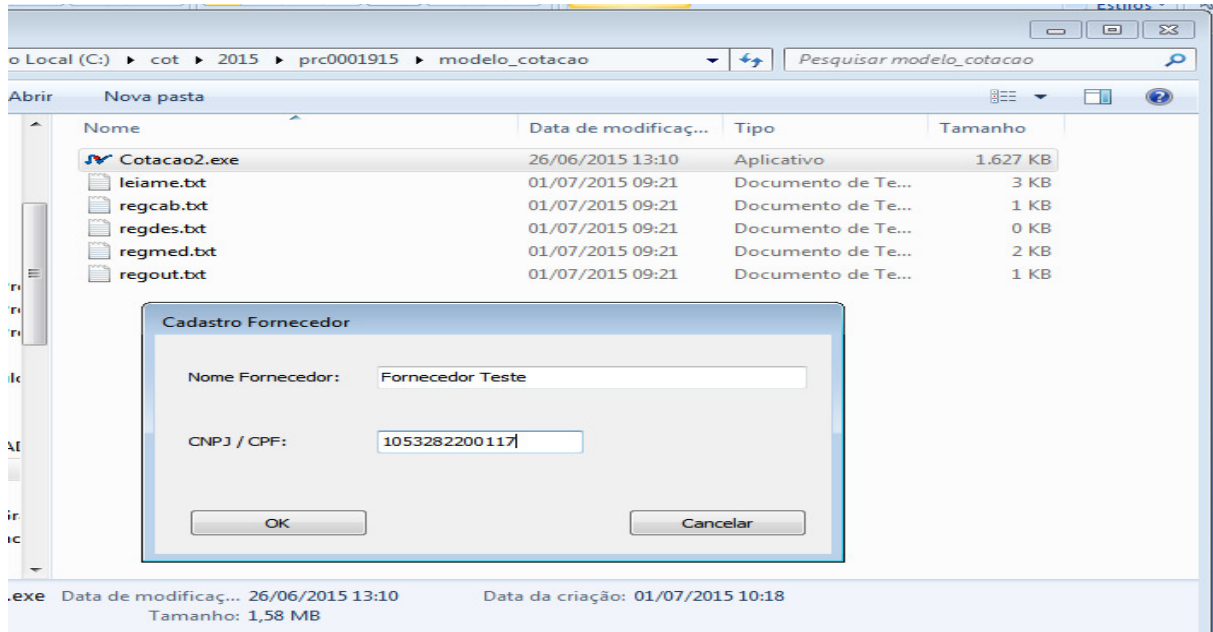
- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;

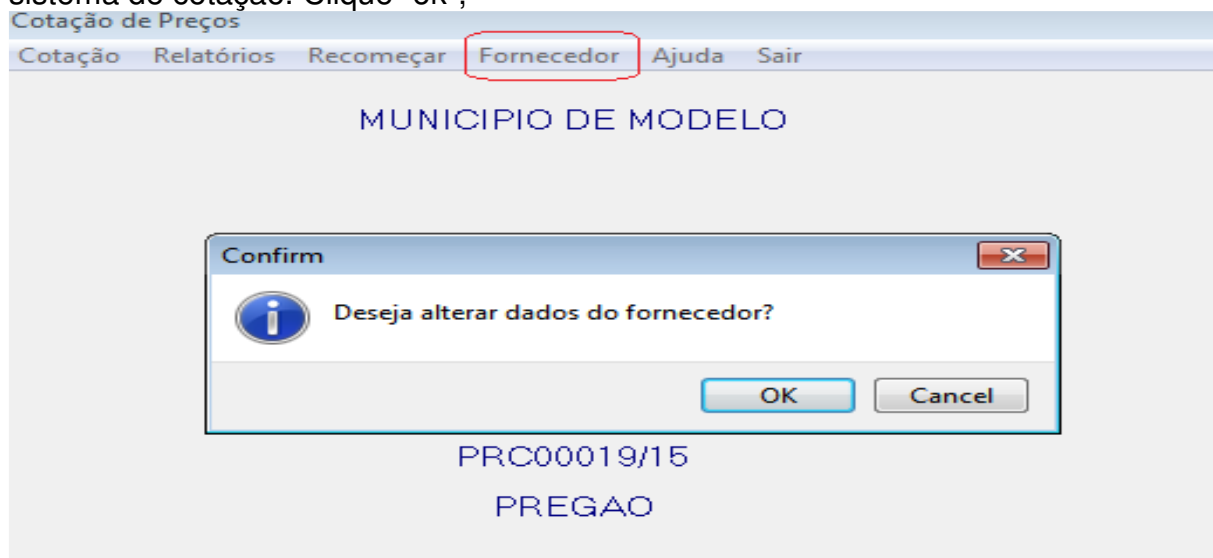




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**



**OBS:** O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique "ok";



**OBS.:** Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba "fornecedor", como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**Cotação de Preços**  
Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor Ajuda Sair

Código do Produto: **236** *1º de 4 produtos*  
Nome do produto:  
LAPIS BORRACHA  
Unidade: CAIXA Quantidade: 5,00  
Valor Unitário:  Valor total: 0,00  
Marca/Modelo:

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:

**Valor total da proposta: R\$ 74,00**

**17680326716**

Código de validação

**O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiamt.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt		Documento de Te...	1 KB

	<b>Edit with Notepad++</b>
	Escanear o local selecionado à procura de vírus
	Add to archive...
	Add to "modelo_cotacao.rar"
	Compress and email...
	Compress to "modelo_cotacao.rar" and email
	Enviar para ▶
	Recortar
	<b>Copiar</b>